



**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

: - LEI Nº 2.290, DE 12 DE MAIO DE 1.977 - :

P. Nº 7.514/77

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com o DER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado de São Paulo, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre o trecho asfaltado da Estrada SP 66, compreendido entre o Km 42 + 700 metros e Km 47 + 200 metros, trecho esse com 20 (vinte) metros de largura, totalizando a área de 90.000 metros quadrados, consoante planta apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER).


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria, constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em  
12 de maio de 1977, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

FREDERICO RENNE DE JAEGER,  
Coordenador de  
Desenvolvimento Municipal.

  
SYLVIO DA SILVA PIRES,  
Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração  
Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 12 de maio de 1977.